



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 021/11 – CIB/RS**

A ~~Comissão Intergestores Bipartite/RS~~, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

~~o Decreto Estadual nº 42.368, de 29 de julho de 2003, que institui o SALVAR – Programa Integrado de Atendimento Pré-Hospitalar para Urgência e Emergência, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.348, de 16 de setembro de 2004;~~

~~a Portaria GM/MS nº 1863, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das três esferas de Gestão;~~

~~a Portaria GM/MS nº 1864, de 29 de setembro de 2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em Municípios e regiões de todo o território brasileiro: SAMU – 152;~~

~~a Portaria/SES nº 217/2007, de 21 de maio de 2007, que regula a forma de Aplicação dos recursos Financeiros a serem repassados do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, para implementação e manutenção pelos Municípios do Programa SALVAR, de acordo com o Decreto nº 42.368, de 29 de julho de 2003 e dá outras providências, à qual essa resolução fica condicionada em todos os seus termos;~~

~~a necessidade de regulamentar os repasses aos Municípios que compõem as Bases do Programa SALVAR/SAMU no Estado do Rio Grande do Sul.~~

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – ~~Aprovar o repasse de recursos para a manutenção das Bases do Programa SALVAR/SAMU RS, que receberam ambulâncias de Suporte Avançado.~~

**Art. 2º** – ~~Os recursos serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, em parcelas mensais, de acordo com o número de veículos disponibilizados para cada base, conforme discriminado na planilha abaixo.~~

| CRS | Município            | N.º de Veículo | Valor Mensal (R\$) |
|-----|----------------------|----------------|--------------------|
| 8ª  | Cachoeira do Sul     | 01             | 17.761,75          |
| 6ª  | Carazinho            | 01             | 17.761,75          |
| 11ª | Erechim              | 01             | 17.761,75          |
| 19ª | Frederico Westphalen | 01             | 17.761,75          |
| 16ª | Lajeado              | 01             | 17.761,75          |
| 15ª | Palmeira das Missões | 01             | 17.761,75          |
| 6ª  | Passo Fundo          | 01             | 17.761,75          |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

| GRS | Município       | N.º de Veículo | Valor Mensal (R\$) |
|-----|-----------------|----------------|--------------------|
| 4ª  | Santa Maria     | 02             | 35.523,50          |
| 12ª | São Borja       | 01             | 17.761,75          |
| 10ª | Uruguaiana      | 01             | 17.761,75          |
| 13ª | Venâncio Aires  | 01             | 17.761,75          |
| 18ª | Xangri-lá       | 01             | 17.761,75          |
| 5ª  | Bento Gonçalves | 01             | 17.761,75          |

**Parágrafo Único** — Os municípios farão jus ao recebimento dos recursos financeiros correspondentes após a entrega de toda a documentação necessária para a implantação da base, e a contratação e capacitação dos profissionais, a contar do início do funcionamento da mesma.

**Art. 3º** — Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 438/10 — CIB/RS.

Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2011.

CIRO SIMONI  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS